



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N.º 6.909, DE 10 DE MARÇO DE 2021.**

Autoriza abertura de crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à criação de rubrica e abertura de um Crédito Especial, no valor de R\$ 1.268,91 (um mil duzentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação para aquisição de materiais, bens e serviços para melhorias habitacionais.

Art. 2º As despesas decorrentes do Crédito Especial aberto nos termos do Artigo 1º correrão por conta das seguintes verbas:

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red	Valor	
2.091	3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1005	-	R\$ 1.268,91
<b>Total:</b>					<b>R\$ 1.268,91</b>

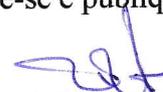
Art. 3º Para cobertura do Crédito Especial aberto por esta Lei, servirão de recursos em igual importância o superávit financeiro apurado no exercício do ano de 2020, da Fonte 1005 – Fundo Municipal de Habitação Popular.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 10 de março de 2021.

  
Favio Marcel Telis Gonzalez  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

**AFIXADO**  
na Prefeitura Municipal de Jaguarão

Em 18 / 03 / 2021